

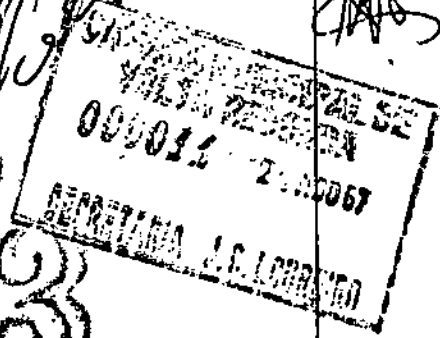


Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO Nº

623



Artigo 14º:- O Regulamento Interno será submetido à aprovação do Prefeito de Volta Redonda, pelo Presidente da Companhia, dentro de trinta dias, processando-se as eventuais alterações posteriores na forma do disposto neste Estatuto.

Artigo 15º:- O agente executivo fica autorizado a subscrever noventa (90%) por cento do capital social e a abrir o competente crédito especial, para realização do mesmo capital, obedecido ao mínimo legal.

§ 1º:- Sempre que necessário, o Executivo Municipal promoverá a abertura de novos créditos especiais, por conta do capital social.

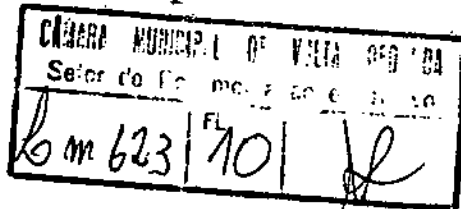
§ 2º:- O Município deverá, subscrever no mínimo, 51% (cincoenta e um por cento) da totalidade do capital social.

Artigo 16º:- Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

VOLTA REDONDA,

Messagem nº 42
1964

João Paulo Pio de Abreu
Dr. João Paulo Pio de Abreu
Prefeito Municipal



Autor:- Prefeito Municipal
Mensagem nº 42.

datil/acc

[Handwritten mark]